



EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3.	ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NA DISPENSA.....	3
4.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	4
5.	HABILITAÇÃO	5
7.	CONTRATAÇÃO.....	5
8.	SANÇÕES.....	5
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 03-2025

Torna-se público que o Município de Atalaia, Estado do Paraná, por meio da sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 008/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso I, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 10/02/2025 às 00:01 horas.

Fim: 12/02/2025 às 00:00 horas.

Abertura: 13/02/2025 às 08:00 horas.

Julgamento: Menor preço por item conforme edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada e graduada na prestação de serviço oficina de aula karatê, para atender crianças, adolescentes e adultos, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, do cras de atalaia, pelo período de 12 meses, **de acordo com as especificações do edital e do DFD.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada e graduada na prestação de serviço oficina de aula karatê, para atender crianças, adolescentes e adultos, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, do cras de atalaia, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do edital e do DFD.	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 21.000,00

Obs.: A execução dos serviços será de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos os dias da semana de modo presencial.

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços serão executados 1 (uma) vez por semana, 8 (oito) horas semanais em local indicado pela secretaria demandante.

A empresa vencedora deverá apresentar certificado de graduação faixa preta devidamente registrada na categoria e certificado de conclusão de curso em educação física.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante manifestação de interesse disponível para envio de propostas de preços e documentos de habilitação no endereço eletrônico e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital, bem como na manifestação de interesse publicada no portal do município.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta e documentos de habilitação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Edital;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NA DISPENSA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o encaminhamento de proposta de preços com base na tabela objeto deste edital e juntamente com os documentos de habilitação.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio de e-mail a proposta** obedecendo os valores máximos constantes na tabela do objeto desta dispensa, **juntamente com os documentos de habilitação relacionados no anexo I deste edital**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limites estabelecidos no aviso e neste edital desta dispensa de licitação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail os fornecedores poderão enviar novas propostas até a data limite estipulada neste edital;
- 3.8.1. *O valor final mínimo recebido até a data limite será a proposta vencedora bem como a mesma deverá ser acompanhada pelos documentos de habilitação.*



3.8.2. *O valor mínimo vencedor caso a habilitação não atende ao edital será desclassificada e será verificada a de segundo lugar e assim sucessivamente até obter a melhor proposta mais vantajosa.*

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será observada os dispostos no item 3, subitens 3.8.1 e 3.8.2, para averiguação da proposta mais vantajosa para o município, será verificada a conformidade da proposta classificada com **MENOR PREÇO POR ITEM** e com a habilitação exigida em edital, para a contratação.

4.2. A empresa participante deverá elaborar sua proposta de acordo com a tabela acima **E DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGENCIAS DESTE EDITAL E DO DFD, parte integral desse certame.**

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração a mesma será desclassificada.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às exigências estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

4.6.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Havendo necessidade, ou falta de recebimento de novas propostas o prazo limite poderá ser estendido caso a administração haja necessidade e assim publicado novo aviso com nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. **Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver) possam fazer novos lances, caso queiram. O recebimento das propostas será postado no portal de transparência em tempo real pelo pregoeiro municipal.**

5. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos para a habilitação deverão seguir o solicitados no anexo I do edital. Os mesmos deverão ser encaminhados obrigatoriamente juntamente com a proposta ofertada.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Sendo a execução e entrega dos serviços de forma imediata e integral, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.5. Não será emitido contrato formal e sim gerado contratação e empenhado total, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas

6.6 pelo fornecedor durante a vigência da execução.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

7.1.9. durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações citadas;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência do Município no link: <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio de e-mails e na documentação relativa ao procedimento. Não serão aceitas propostas de preços enviadas após a data limite mencionada neste edital.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Modelo De Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, em 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

EDNA C CORTARELLI ARMELIN MARIANI
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (sicaf substitui – deverá ser enviado juntamente com os outros documentos)
 - a) Cópia do contrato social e sua última alteração contratual, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;
 - c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
 - e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
 - f) Certidão negativa de tributos Estaduais, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
 - g) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
 - h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (FGTS);
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;
 - j) Alvara de funcionamento.

• Qualificação Econômica Financeira e técnica

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - a.3) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.
 - a.4) Certificado de graduação faixa preta devidamente registrada na categoria.
 - a.5) Certificado de conclusão de curso em educação física.



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente a Dispensa Eletrônico nº 03/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e entregado objeto da presente dispensa de licitação, na Forma Eletrônica nº 03/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

Cnpj e inscrição estadual:

Representante e cargo:

Carteira de identidade e cpf:

Endereço e telefone:

Email:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário) _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço comercial Rua: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

“USAR A TABELA DO EDITAL”

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;
- d) Prazos de garantia: de fábrica quando for o caso;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento - SF.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o valor do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.